



LEI Nº 048/96-AFJ

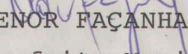
Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Garçons Autônomos de Sobral.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Garçons Autônomos de Sobral, com sede à Rua Ernesto Deocleciano, 145, Centro, CEP: 62011-050, Sobral-Ce, fundado em 26 de janeiro de 1990, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC) sob o nº 23.707.219/0001-20, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem finalidade a Coordenação, Proteção e Representação Legal da Categoria na Forma do Art. 8º da Constituição Federal e com base territorial no Município de Sobral para fins de coordenação, orientação, defesa legal e representação da categoria junto às autoridades Legislativas, Executivas, Judiciárias e Administrativas e Entidades Privadas, tendo como princípio básico a liberdade e autonomia preservando a unicidade sindical e a solidariedade profissional, regendo-se pelo seu Estatuto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 1996.


ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

lcc.

